

com fundamento na Resolução nº 32/2017 do Conselho da Justiça Estadual – COJUS.

A servidora alega plenas condições para continuar exercendo suas atividades em regime de teletrabalho e anexa o plano de trabalho.

O Gestor da Unidade manifestou-se favoravelmente à renovação.

A Gerência de Desenvolvimento de Pessoas informou a inexistência de impedimentos.

A Corregedoria-Geral da Justiça manifestou-se pela ausência de óbice à renovação.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 – Análise do Requerimento

O pedido de renovação atende aos requisitos formais estabelecidos na Resolução nº 32/2017 do COJUS, quais sejam:

- Apresentação de plano de trabalho (art. 9º, §3º) – atendido (2107414)
- Anuência da autoridade gestora (art. 5º) – atendido (evento 2107399).

### II.2 – Análise de Mérito

Consoante informações da Diretoria de Gestão de Pessoas (evento 2116475), o requerente não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 6º da Resolução COJUS nº 32/2017.

A servidora apresentou avaliação positiva de sua chefia imediata e alcançou as metas estabelecidas, conforme relatório de atividades apresentado pelo gestor da unidade, evento 2107399.

Ademais, a Corregedoria-Geral da Justiça se manifestou pela ausência de óbice à renovação, evento 2124349.

### II.3 – Fundamentação Legal

A decisão encontra amparo nos seguintes dispositivos legais: Resolução COJUS nº 32/2017, art. 5º, art. 6º, art. 9º, §3º e Resolução CNJ nº 227/2016, art. 5º, inc. III (com redação dada pela Resolução CNJ nº 481/2022).

## III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, DEFIRO o pedido de renovação da concessão de teletrabalho à servidora MARTINELE MARQUES GADELHA, pelo período de 1 (um) ano, a contar do encerramento do período vigente, com base nas Resoluções COJUS nº 32/2017 e CNJ nº 227/2016.

## IV – ENCAMINHAMENTOS

Determino a remessa dos autos:

À SEGEP:

- Registrar a prorrogação do regime de teletrabalho nos assentamentos funcionais do servidor;
- Cumprir as deliberações constantes do art. 8º, II e IV, c/c os arts. 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 25 da Resolução COJUS n.º 32/2017;
- Publicar no Portal da Transparência o nome da servidora em regime de teletrabalho, conforme art. 33 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À SETIC: Prestar o apoio técnico necessário à servidora, nos termos dos arts. 16 e 30 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Ao Gestor da Unidade:

- Implementar as medidas previstas nos arts. 9º, 10, 12, 15 e 17 da Resolução COJUS n.º 32/2017, em especial a aferição e monitoramento mensal da produtividade e do cumprimento das metas;
- Cumprir as deliberações do art. 8º, II e IV, da Resolução COJUS n.º 32/2017.

À servidora: Cumprir os deveres elencados nos arts. 14, 16 e 29 da Resolução COJUS n.º 32/2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA**, Presidente do Tribunal, em 24/06/2025, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Processo Administrativo n. 0000995-43.2022.8.01.0000

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ARP Nº 73/2025

### Pregão Eletrônico SRP nº 11/2025

### Processo nº: 2025-17

Fornecedor registrado: A. P. C. GUIMARÃES EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ

sob o nº 32.801.588/0001-79.

**Objeto:** Formação de registro de preços objetivando à futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços para fornecimento de coquetel, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, na comarca de Rio Branco.

**Valor Total da Ata:** R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

**Fiscalização:** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Clodomiro Neves do Nascimento e a gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por Ângelo Douglas de Souza Lima.

**Signatários:** Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira** e a representante da empresa a senhora **Alba Pollyana da Costa Guimarães**

### Processo Administrativo GRP nº 2025-44

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para implantação de muro de arrimo na Sede do Tribunal de Justiça do Acre

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Após a sessão pública relativa ao Pregão Eletrônico nº 8/2025 (90008/2025), de acordo com o Relatório de Julgamento (id. D14926), o Agente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço sob regime de execução de empreitada por preço unitário a empresa **MOTA E MOTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.622.497/0001-29, com valor global de R\$ 421.676,76 (quatrocentos e vinte e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para o item 01, conforme proposta atualizada (id. D13738).

2. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUG, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

3. À Secretaria de Logística e Gestão Administrativa para adjudicação e homologação no sistema COMPRAS.GOV.BR

4. Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 24/06/2025 às 15:41:47.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 61/2024

Modalidade: : Pregão Eletrônico

Processo nº: 2025-265

### Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para gerenciar o fornecimento de combustível (gasolina), compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos, para execução do Convênio nº n.º 930445/2022/MJSP, oriundo da Emenda n.º 37030007 do Deputado Federal Léo de Brito — PT/AC e Emenda n.º 36400003 da Deputada Jéssica Sales, destinada ao Projeto Jardim das Margaridas, que visa o fortalecimento das ações realizadas pelo Educandário Santa Margarida, execução da Coordenação da Infância e Juventude (CIJ) do TJAC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL

**Valor Total do Contrato:** 64.464,0

**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 14 de junho de 2025 a 14 de junho de 2026.

**Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666, de 1993

**Fiscalização:**

**Fiscal Técnico:** : Jhenyffer da Silva Andrade

**Gestor:** a Waldirene Cordeiro

Documento assinado eletronicamente por **RENATA NUNES FERREIRA**, Usuário Externo, em 13/06/2024, às 07:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia**